



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

CONSELHO GERAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2014

Aprovado na reunião do Conselho Geral de 23 de março de 2015

O Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Emílio Rui Vilar', with a horizontal line underneath.

Emílio Rui Vilar

ÍNDICE

Secção I	1
Introdução	3
Constituição do Conselho Geral	5
Secção II	9
Reuniões	9
<i>Assuntos agendados</i>	11
<i>Deliberações</i>	13
<i>Assiduidade</i>	17
Secção III	19
Atividade Desenvolvida pelo Presidente	21
Secção IV	23
Comissões Permanentes	25
<i>Comissão de Investigação e Ensino</i>	25
<i>Comissão de Inovação e Transferência de Conhecimento</i>	26
<i>Comissão de Cultura, Cidadania e Comunicação</i>	27
<i>Comissão de Gestão, Recursos e Sustentabilidade</i>	30
<i>Comissão de Estratégia Global</i>	31
Comissão “ad hoc”	33
Secção V	35
Eleição dos representantes dos estudantes	37
Eleição do Reitor	38
Secção VI	39
Conclusão	41
Anexos	42
<i>Competências do Conselho Geral</i>	44
<i>Competências do Conselho Geral, sob proposta do Reitor</i>	50
<i>Competências do Presidente do Conselho Geral</i>	60

Secção I

Introdução

Composição do Conselho Geral

Introdução

A apresentação deste segundo Relatório de Atividades do Conselho Geral da Universidade de Coimbra (CG), relativo ao ano de 2014, vem continuar a prática de transparência e prestação de contas iniciada no ano transato. Pretende -se coligir num só documento, de forma resumida, a informação mais relevante sobre a atividade deste Órgão ao longo do ano, enquadrada nas competências que lhe são atribuídas pelo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), pelos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior através do Despacho Normativo n.º 43/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 168, de 1 de setembro, bem como dos demais normativos que constam do Anexo I ao presente documento.

Nos termos do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade, o CG é composto por vinte e cinco membros eleitos – dezoito representantes dos professores e investigadores, cinco representantes dos estudantes, sendo quatro do 1.º e 2.º ciclos de estudos e um do 3.º ciclo de estudos, e dois representantes dos trabalhadores não docentes e não investigadores – e dez cooptados, personalidades de reconhecido mérito, externas à Universidade de Coimbra. Os membros cooptados são-no mediante votação do conjunto dos membros eleitos do CG em efetividade de funções (artigo 39.º). Ao longo do ano de 2014 houve lugar a substituições de membros eleitos, bem como ao processo de cooptação de um membro externo, situações que desenvolveremos na secção dedicada à composição do Conselho Geral.

O CG cumpriu no ano de 2014 as quatro reuniões ordinárias previstas no artigo 43.º dos Estatutos da Universidade, tendo emitido trinta e uma deliberações. As cinco Comissões Permanentes do Conselho Geral – Comissão de Investigação e Ensino, Comissão de Inovação e Transferência de Conhecimento, Comissão de Cultura, Cidadania e Comunicação, Comissão de Gestão Recursos e Sustentabilidade e Comissão de Estratégia Global – realizaram, no total, trinta e oito reuniões e mantiveram o Plenário informado sobre o desenvolvimento da respetiva atuação, às quais faremos referência na Secção IV.

A revisão do Regimento é um assunto em curso, tendo sido nomeada, para o efeito, uma Comissão *ad hoc*, cuja constituição consta da Deliberação n.º 9/2014.

Em termos de agendamento mais frequente, o assunto inerente a “propinas”, teve um ponto dedicado nos trabalhos de todas as reuniões, a que se seguiram os temas referentes ao “acompanhamento da execução orçamental” e à “monitorização do Plano Estratégico e de Ação 2011-2015”.

Regista-se que no Relatório de Gestão e Contas Consolidadas 2013, acompanhado do parecer do fiscal único, aprovado em 7 de julho, está já aplicada a metodologia de definição do perímetro de consolidação, aprovada na sessão de 24 de março, que veio permitir uma estabilização da análise feita anualmente, considerando as entidades materialmente relevantes.

No plano legislativo, a aprovação do Estatuto do Estudante Internacional pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, veio abrir novas possibilidades que a UC vai protagonizar. A

Universidade de Coimbra foi, aliás, a primeira a desencadear procedimentos que permitiram a candidatura e inscrição de estudantes internacionais ainda no ano de 2014. Entre as especificidades deste regime sublinha-se o facto de não haver comparticipação estatal para fazer face ao custo de formação destes estudantes. Coube ao Conselho Geral analisar a questão e, sob proposta do Reitor, aprovar as propinas dos 1.º e 2.º ciclo de estudos para estudantes internacionais (Deliberações n.º 5, 24, 27, 28, 29 e 30, todas de 2014) que, de acordo com a alínea *b*) do artigo 9.º, do citado Decreto-Lei “têm em consideração o custo real da formação e os valores fixados noutras instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras”. Não obstante o reconhecimento do empenho posto na procura de mecanismos que permitam a captação de mais e melhores estudantes internacionais, o CG realça a importância do desenvolvimento de semelhante esforço no que se refere aos estudantes nacionais e das condições devidas a todos os alunos para o prosseguimento dos seus estudos.

O CG sublinha o facto de uma vez mais não lhe ter sido facultada a possibilidade de exercer atempadamente a competência que lhe é atribuída pelo RJIES de, sob proposta do Reitor, “aprovar a proposta de orçamento” (alínea *e*) do n.º 2 do artigo 82.º), bem como pelos Estatutos da Universidade (alínea *f*) do n.º 2 do artigo 41.º). Ratificou, em setembro, a referida proposta de Orçamento para 2015, apresentada pelo Reitor e antecipadamente alvo de parecer, de 25 de agosto, da Comissão de Gestão, Recursos e Sustentabilidade, tendo registado, a propósito, a “manifestação do seu firme repúdio pela forma como mais uma vez foi conduzido o processo, pelos Ministérios da tutela e das Finanças, com prazos extremamente curtos, que impediu a pronúncia atempada deste Órgão de Governo e não respeitou o exercício da autonomia universitária” (Deliberação n.º 23/2014, de 22 de setembro). Não obstante o equilíbrio verificado na proposta de Orçamento para 2015, manteve-se o quadro de incerteza e de constrangimentos a que aludimos no Relatório respeitante ao ano anterior, desde logo no que concerne às despesas com pessoal, por não ter sido respeitado o determinado no Acórdão N.º 574/2014, do Tribunal Constitucional.

A criação da Unidade de Extensão Cultural e de Apoio à Formação “Jardim Botânico” e a consequente alteração da estrutura da Faculdade de Ciências e Tecnologia foi, nos termos estatutários, um assunto apreciado e debatido no âmbito do Conselho. A deliberação foi aprovada em 24 de novembro (n.º 31/2014).

No âmbito das atividades em análise, há ainda a realçar o início e desenvolvimento dos processos conducentes à eleição dos estudantes que integram o Conselho Geral no biénio 2015/2016, bem como à eleição do Reitor, nos termos do RJIES e dos Estatutos da Universidade de Coimbra, relativamente aos quais se trata em nota da Secção V.

De forma a facilitar o contexto da atividade do CG, estão inseridas, como anexos, as indicações das competências deste Órgão de Governo, bem como as do seu Presidente.

Constituição do Conselho Geral

Nos termos do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade, o Conselho Geral é composto por vinte e cinco membros eleitos – dezoito representantes dos professores e investigadores, cinco representantes dos estudantes, sendo quatro do 1.º e 2.º ciclos de estudos e um do 3.º ciclo de estudos, e dois representantes dos trabalhadores não docentes e não investigadores – e dez cooptados – personalidades de reconhecido mérito, externas à Universidade de Coimbra. Os membros cooptados são-no mediante votação do conjunto dos membros eleitos do CG em efetividade de funções (artigo 39.º).

A constituição do Conselho Geral da Universidade de Coimbra, à data de 1 janeiro de 2014, decorreu do processo eleitoral realizado no dia 6 de dezembro de 2012 que teve por base o “Regulamento Eleitoral para a eleição dos membros do Conselho Geral”, aprovado pela Deliberação n.º 7/2012, de 24 de setembro do Conselho Geral, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 38.º dos Estatutos, bem como do processo de cooptação de personalidades externas, prevista no artigo 39.º dos Estatutos, cuja tomada de posse teve lugar no dia 11 de março de 2013. Nesse mesmo dia foi eleito o Presidente, Doutor Emílio Rui Vilar.

Pelo facto de ter existido, e ter sido aceite, um pedido de renúncia em 25 de novembro de 2013 pela personalidade externa Maria João Caldas Seixas, cuja substituição só veio a ser concretizada em 24 de novembro de 2014, no início do ano o CG contava com os seguintes trinta e quatro membros (por ordem alfabética):

Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas

Ana Teresa Fernandes Peixinho Cristo

António Abel Garcia Meliço-Silvestre

António Henrique da Silva Paranhos

António Jorge Viegas de Vasconcelos

António José Araújo Abreu Vilar Queirós

António Manuel Botelho Hespanha

António Manuel de Oliveira Gomes Martins

Beatriz Teles Marques Pacheco Mendes

Carlos José Cândido Guerreiro Fortuna

Carlos Manuel Freire Cavaleiro

Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar - Presidente

Ernesto Jorge Fernandes Costa

João Carlos de Sousa Marques

João Manuel Filipe de Gouveia Monteiro

Jorge Amílcar da Silva Quaresma

Jorge Manuel Coutinho de Abreu

José Carlos Seabra Pereira
José Carlos Vieira de Andrade
José Manuel Borges do Nascimento Costa
José Ricardo Miranda Dias
Luís Carlos Bento Rodrigues
Luís Filipe Campos Dias de Castro Reis
Luís Filipe Marreiros Caseiro Alves
Manuel Joaquim Baptista Fiolhais
Maria Clara Ferreira Alves
Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina
Maria Teresa Ferreira Soares Mendes
Maria Teresa Tito de Morais Mendes
Mário João Oliveira Ruivo
Mário Miguel Oliveira Marques dos Santos
Nelson Fernando Coelho
Pedro Manuel Teixeira Botelho Hespanha
Sérgio Paulo da Conceição Vicente

Nelson Fernando Coelho, representante dos estudantes do 3.º ciclo de estudos, e Jorge Amílcar da Silva Quaresma, Luís Carlos Bento Rodrigues e Beatriz Teles Marques Pacheco Mendes, representantes dos estudantes do 1.º/2.º ciclo de estudos, solicitaram a renúncia do cargo em 27 de janeiro de 2014, 28 de fevereiro de 2014, 11 de março de 2014 e 12 de março de 2014, respetivamente. Foram substituídos por Samuel João Caetano Vilela, Marcos André Periquito Branco, Diogo Ribeiro Martins e Luís Carlos Saraiva da Silva, pela ordem correspondente, tendo os primeiros três tomado posse em 24 de março de 2014 e o último em 7 de julho de 2014.

O processo de cooptação decorreu ao longo do ano de 2014. A necessidade de conformar o processo às normas legislativas então em vigor, alteradas em 30 de setembro (Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, concretamente o artigo 81.º) protelou a tomada de posse da personalidade cooptada, João Manuel da Mota Rodrigues, para o dia 24 de novembro de 2014.

Em 31 de dezembro de 2014, o Conselho Geral tinha a seguinte composição:

Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas
Ana Teresa Fernandes Peixinho Cristo
António Abel Garcia Meliço-Silvestre
António Henrique da Silva Paranhos

António Jorge Viegas de Vasconcelos

António José Araújo Abreu Vilar Queirós

António Manuel Botelho Hespanha

António Manuel Gomes Martins

Carlos José Cândido Guerreiro Fortuna

Carlos Manuel Freire Cavaleiro

Diogo Ribeiro Martins

Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar - Presidente

Ernesto Jorge Fernandes Costa

João Carlos de Sousa Marques

João Manuel Filipe de Gouveia Monteiro

João Manuel da Mota Rodrigues

Jorge Manuel Coutinho de Abreu

José Carlos Seabra Pereira

José Carlos Vieira de Andrade

José Manuel Borges do Nascimento Costa

José Ricardo Miranda Dias

Luís Carlos Saraiva da Silva

Luís Filipe Campos Dias de Castro Reis

Luís Filipe Marreiros Caseiro Alves

Manuel Joaquim Baptista Fiolhais

Marcos André Periquito Branco

Maria Clara Ferreira Alves

Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina

Maria Teresa Ferreira Soares Mendes

Maria Teresa Tito de Moraes Mendes

Mário João Oliveira Ruivo

Mário Miguel Oliveira Marques dos Santos

Pedro Manuel Teixeira Botelho Hespanha

Samuel João Caetano Vilela

Sérgio Paulo da Conceição Vicente

Secção II

Reuniões

Assuntos agendados

Deliberações

Assiduidade

Assuntos agendados

24 de março de 2014

Tomada de posse do estudante do 3.º ciclo de estudos e de estudantes do 1.º/2.º ciclo de estudos.

Aprovação da ata da reunião de 25 de novembro de 2013.

Informações.

Cooptação de membro externo.

Atividade das Comissões.

Ratificação de alterações na composição das Comissões.

Relatório anual do Conselho Geral.

Avaliação.

Revisão do Regimento do Conselho Geral.

Execução orçamental de 2013 (estimativa).

Definição do perímetro de consolidação.

Monitorização do Plano Estratégico e de Ação.

Estudantes internacionais.

Propinas de doutoramento.

Passagem do Jardim Botânico a UECAF.

Reunião de 7 de julho

Tomada de posse do estudante do 1.º/2.º ciclo de estudos, Luís Carlos Saraiva da Silva.

Aprovação da ata da reunião de 24 de março de 2014.

Informações.

Recomposição de Comissões, determinada pela tomada de posse do estudante.

Relatório de Atividades de 2013, do Conselho Geral.

Calendário Eleitoral para a eleição dos estudantes para o Conselho Geral.

Calendário Eleitoral para a eleição do Reitor.

Cooptação de personalidade externa.

Atividade das Comissões.

Aprovação do Relatório de Gestão e Contas Consolidadas 2013.

Ponto de situação da execução orçamental e análise preliminar da proposta de Orçamento para 2015.

Propinas.

Criação da Associação das Universidades Portuguesas e extinção da Fundação das Universidades Portuguesas.

Reunião de 22 de setembro

Tomada de posse de João Manuel da Mota Rodrigues.
Aprovação da ata da reunião de 7 de julho de 2014;
Informações;
Comissões:
Ratificação da presidência da Comissão de Cultura, Cidadania e Comunicação;
Atividade;
Recomposição de Comissões, determinada pela tomada de posse do membro cooptado;
Regulamento Eleitoral para a eleição do Reitor;
Processo eleitoral para a eleição dos estudantes para o Conselho Geral:
Regulamento Eleitoral;
Prazo para homologação e publicação da ata final de apuramento de resultados;
Orçamento para 2015;
Acompanhamento do Plano Estratégico;
Proposta de regras de fixação de propinas de mestrados;
Relatório de Atividades do Provedor do Estudante da UC.

Reunião de 24 de novembro

Tomada de posse de João Manuel da Mota Rodrigues.
Aprovação da ata da reunião de 22 de setembro de 2014.
Informações.
Recomposição de Comissões.
Atividade das Comissões.
Situação da execução orçamental de 2014.
Propinas de mestrado para estudantes internacionais.
Acompanhamento do Plano Estratégico.
Passagem do Jardim Botânico a unidade de extensão cultural e de apoio à formação.
Agendamento das reuniões ordinárias a realizar em 2015.

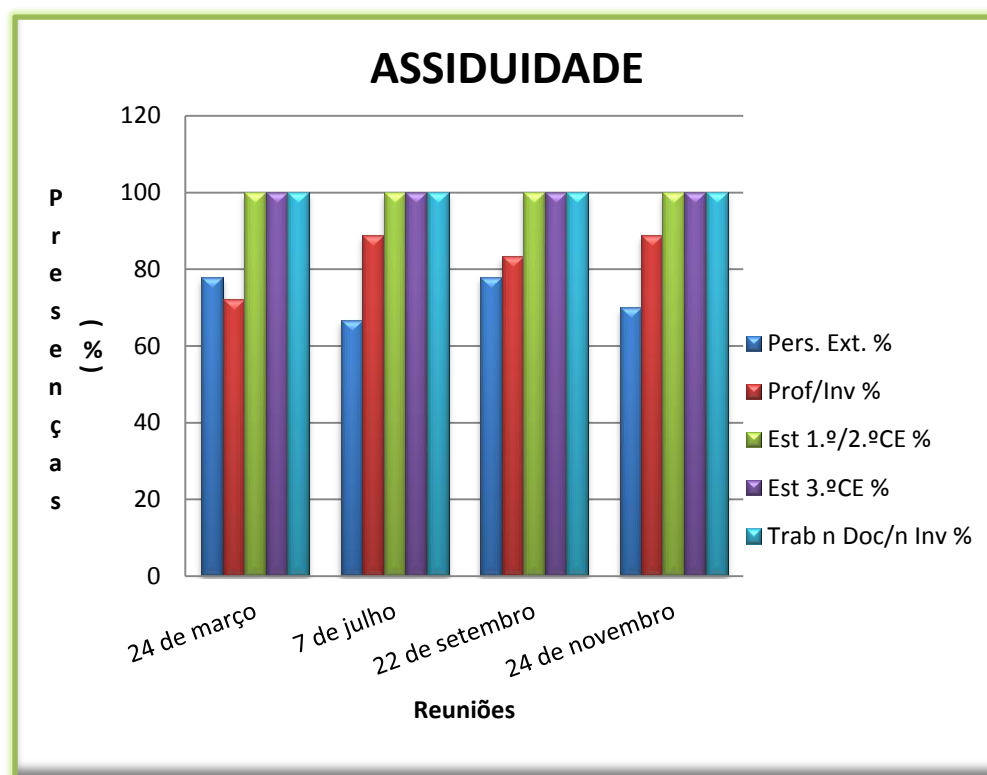
Deliberações

N.º	Assunto	Data da Reunião
1/2014	Ratifica a alteração da presidência da Comissão de Investigação e Ensino aprovada pela Deliberação n.º 19/2013, de 25 de novembro, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Regimento do Conselho Geral.	24 de março
2/2014	Tomando como base as deliberações n.º 13/2013, de 15 de julho, e n.º 16/2013, de 25 de novembro, e atendendo a alterações verificadas, o Conselho Geral deliberou proceder à recomposição das Comissões permanentes.	24 de março
3/2014	O Conselho Geral aprova a definição do perímetro de consolidação e respetiva metodologia, nos termos da proposta incluída no documento intitulado "Relatório de Definição do Perímetro de Consolidação do Grupo Público UC - Exercício 2013".	24 de março
4/2014	Tendo como base o Plano Estratégico e de Ação 2011-2015, aprovado pela Deliberação do Conselho Geral n.º 36/2011, de 14 de outubro, com o reajustamento aprovado pela Deliberação n.º 18/2013, de 25 de novembro, o Conselho Geral tomou conhecimento da sua monitorização e aprovou o ajustamento das metas, nomeadamente no que se refere ao pilar Recursos - Pessoas, enunciadas no documento "Plano Estratégico e de Ação 2011-2015 – Monitorização - Conselho Geral 24 de março de 2014".	24 de março
5/2014	No exercício da competência prevista na alínea i) do n.º 2 do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, observado o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo citado, o Conselho Geral aprova a propina anual a pagar por estudantes internacionais a que se refere o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março.	24 de março
6/2014	O Conselho Geral, no exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, e observado o disposto no n.º 3 do artigo citado, aprova aditamento às Linhas Gerais de Orientação, aprovadas pela Deliberação n.º 35/2011, de 14 de outubro.	24 de março
7/2014	Aprova a propina anual no valor de dois mil setecentos e cinquenta euros (2750€), relativa ao 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em "Materiais e Processamento Avançados (ADVANTEC)".	24 de março
8/2014	Aprova a propina anual no valor de mil e seiscentos euros (1600€), relativa ao 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em "Direito".	24 de março

9/2014	Aprova a constituição da Comissão para a revisão do Regimento do Conselho Geral	24 de março
10/2014	Aprova a reconstituição da Comissão de Cultura, Cidadania e Comunicação e na Comissão de Estratégia Global, dada a tomada de posse do estudante Luís Carlos Saraiva da Silva	7 de julho
11/2014	Aprova o Relatório de Atividades do Conselho Geral, relativo ao ano de 2013	7 de julho
12/2014	Aprova o Calendário Eleitoral para a eleição dos estudantes do Conselho Geral	7 de julho
13/2014	Aprova a calendarização relativa ao processo eleitoral para a eleição do Reitor	7 de julho
14/2014	Cooptação de João Manuel da Mota Rodrigues, nos termos do n.º 5 do artigo 40.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, na sequência da renúncia de Maria João Castro Seixas	7 de julho
15/2014	Aprova o Relatório de Gestão e Contas Consolidadas 2013, acompanhado do parecer do fiscal único.	7 de julho
16/2014	Aprova a fixação da propina para a primeira edição do Mestrado em Português como Língua Estrangeira e Língua Segunda (PLELS), a decorrer em Cantão, com a possibilidade de o Reitor ficar mandatado para aplicar essa propina a mais uma edição.	7 de julho
17/2014	Aprova a fixação da propina relativa ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em "Serviço Social"	7 de julho
18/2014	Delibera mandar o Reitor para: participar na criação da Associação das Universidades Portuguesas; participar na extinção da Fundação das Universidades Portuguesas; aprovar a transferência do património da Fundação das Universidades Portuguesas para a nova Associação a criar.	7 de julho
19/2014	Ratifica a presidência da Comissão de Cultura, Cidadania e Comunicação	22 de setembro
20/2014	Aprova o Regulamento Eleitoral para a eleição do Reitor	22 de setembro
21/2014	Aprova o Regulamento Eleitoral para a eleição dos estudantes para o Conselho Geral	22 de setembro

N.º	Assunto	Data da Reunião
22/2014 Calendário Consolidado	Aprova, em aditamento à Deliberação n.º 12/2014, de 7 de julho, o prazo para homologação da ata final de apuramento de resultados relativa à eleição dos estudantes para o Conselho Geral	22 de setembro
23/2014	Ratifica a proposta de Orçamento para 2015	22 de setembro
24/2014	Aprova a norma a observar na fixação do montante da propina dos mestrados que não são integrados nem de continuidade, a pagar pelos estudantes internacionais	22 de setembro
25/2014	Aprova o Relatório de Atividades 2013 do Provedor do Estudante	22 de setembro
26/2014	Aprova a recomposição da Comissão de Cultura, Cidadania e Comunicação	24 de novembro
27/2014	Aprova a fixação das propinas a pagar pelos estudantes internacionais relativamente a todos os cursos de mestrado de especialização avançada e formação ao longo da vida, a funcionar na Faculdade de Letras, nos anos letivos de 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018	24 de novembro
28/2014	Aprova a propina a pagar pelos estudantes internacionais no ano letivo de 2015/2016, relativa a cursos de mestrado de especialização avançada e formação ao longo da vida, que funcionam na Faculdade de Ciência e Tecnologia	24 de novembro
29/2014	Aprova a propina a pagar pelos estudantes internacionais relativamente a cursos de mestrado de especialização avançada e formação ao longo da vida, a funcionar na Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física, nos anos letivos de 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018	24 de novembro
30/2014	Aprova, relativamente aos Mestrados Erasmus Mundos indicados, que a propina a pagar pelos estudantes internacionais seja correspondente aos valores atuais, no período de vigência do contrato de financiamento em vigor, relativamente a cada situação enunciada	24 de novembro
31/2014	No exercício da competência prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, atento o parecer elaborado e aprovado nos termos do n.º 3 do artigo citado, o Conselho Geral aprova a criação da Unidade de Extensão Cultural e de Apoio à Formação "Jardim Botânico da Universidade de Coimbra".	24 de novembro

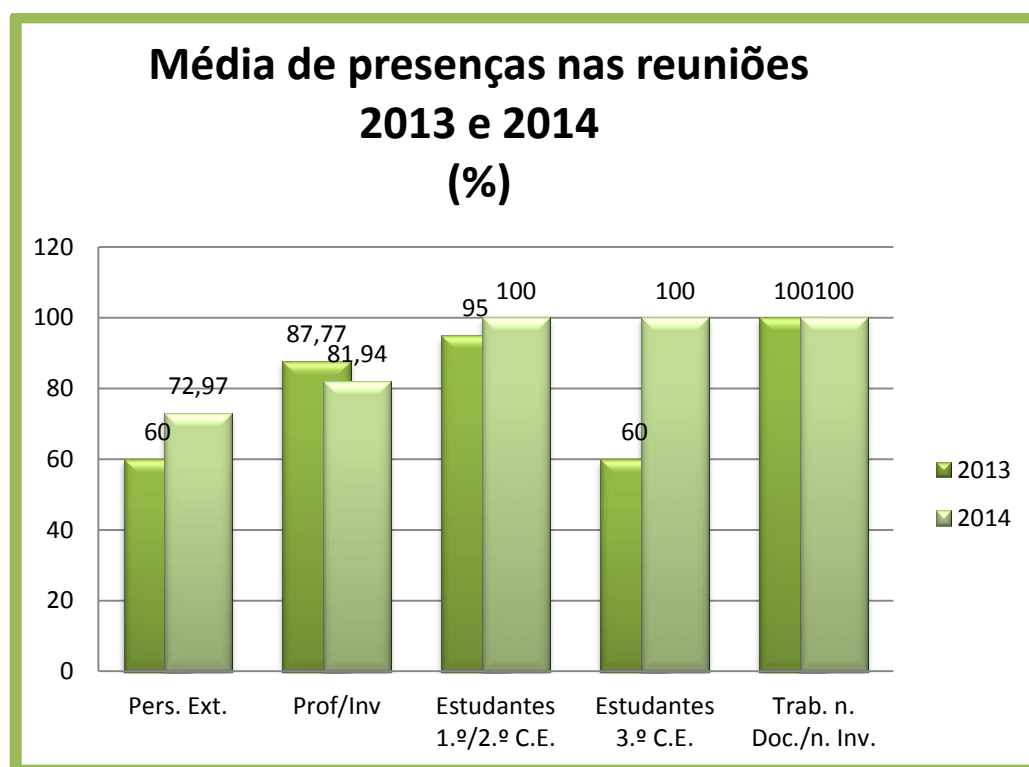
Assiduidade



	Pers.Ext %	Membros Eleitos			
		Prof/Inv %	Est. 1.º/2.ºCE %	Est. 3.ºCE %	Trab. n Doc/n.Inv %
24 de março	77,78	72,22	100	100	100
7 de julho	66,67	88,89	100	100	100
22 de setembro	77,78	83,33	100	100	100
24 de novembro	70	88,89	100	100	100

Média de presenças nas reuniões - 2013 e 2014 (%)

Ano	Pers. Ext.	Prof/Inv	Estudantes 1.º/2.º C.E.	Estudantes 3.º C.E.	Trab. n. Doc./n. Inv.
2013	60	87,77	95	60	100
2014	72,97	81,94	100	100	100



Secção III

Atividade Desenvolvida pelo Presidente

Atividade Desenvolvida pelo Presidente

Assegurou a interação com o Reitor e com membros da equipa reitoral, dinamizando a necessária articulação.

Presente em todas as sessões Plenárias, cujo agendamento promoveu e às quais presidiu, desempenhou as funções que lhe são cometidas pela Lei, pelos Estatutos e pelo Regimento do Conselho Geral. Colocou à discussão as propostas que lhe foram apresentadas e deu o necessário seguimento às questões que lhe foram colocadas pelos membros do Conselho.

Providenciou a publicação das deliberações tomadas, tal como das atas aprovadas, na área de acesso livre na página do CG.

Providenciou a distribuição da documentação e informação, de que lhe foi dado conhecimento, pelos membros do Conselho Geral.

Atentas as vagas declaradas pelos pedidos de renúncia recebidos, promoveu as respetivas substituições, tendo acompanhado os processos respetivos e solicitado os pareceres que considerou necessários.

Convocou as reuniões da Comissão de Gestão, Recursos e Sustentabilidade, a que preside, tendo liderado as discussões produzidas sobre os temas que considerou apresentar e incentivou as restantes Comissões no prosseguimento das suas competências.

Convocou e liderou as reuniões dos Membros Externos, designadamente quando as matérias o exigiram por imperativo estatutário.

Esteve presente na Cerimónia do Dia da Universidade, por ocasião do seu 724.º Aniversário, em que proferiu o discurso de encerramento da sessão.

Em virtude de impedimento, delegou a presença na Cerimónia de Abertura Solene das Aulas em Mário João Oliveira Ruivo, membro do CG, nos termos do Regimento.

Nomeou a Comissão Eleitoral que acompanhou a eleição dos representantes dos estudantes integram o Conselho em 2015-2016.

Presidiu à Comissão Eleitoral para a eleição do Reitor, cujos Vogais nomeou, dirigindo o processo respetivo, nos termos da Lei e dos Estatutos da Universidade.

Secção IV

Comissões

artigo 7.º do Regimento do Conselho Geral

Comissões Permanentes

O Conselho Geral aprovou a constituição das Comissões permanentes, de acordo, através da Deliberação N.º 2-A-CG/2013, de 27 de maio, de acordo com disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Regimento. Em 31 de dezembro a composição das Comissões é a que se indica, respetivamente, estando assinaladas as alterações que ocorreram ao longo do ano.

Comissão de Investigação e Ensino

Competência

Acompanhar a preparação e execução do Plano e linhas gerais de orientação nas matérias relativas ao ensino, investigação, desenvolvimento e inovação.

Composição

Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas – **Presidente a)**

António Abel Garcia Meliço-Silvestre

António Henrique da Silva Paranhos

Carlos Manuel Freire Cavaleiro

Ernesto Jorge Fernandes Costa

João Carlos de Sousa Marques

José Carlos Vieira de Andrade

José Manuel Borges do Nascimento Costa

Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques

Mário João Oliveira Ruivo

Samuel João Caetano Vilela b)

Sérgio Paulo da Conceição Vicente

a) Por impedimento de João Carlos de Sousa Marques, que presidiu à Comissão até 24 de fevereiro, procedeu-se à eleição do seu sucessor em reunião realizada naquela data, a qual foi ratificada pelo Conselho em 24 de março (Deliberação N.º 1-CG/2014).

b) Integrou a Comissão a partir de 24 de março, data em que tomou de membro do Conselho Geral em substituição de Nelson Fernando Coelho (Deliberação n.º 2-CG/2014)

Nelson Fernando Coelho integrou esta Comissão tendo apresentado a sua renúncia em 27 de janeiro.

Atividade

A Comissão reuniu em 19 de fevereiro, 24 de fevereiro, 13 de março, 30 de abril, 26 de maio, 23 de junho, 14 de julho, 6 de outubro e 24 de novembro.

Nas duas primeiras reuniões procedeu-se à reorganização interna e ao planeamento das ações a concretizar. Salienta-se a audição dos Vice-Reitores responsáveis pelo Ensino e pela Investigação, no dia 13 de março, que apresentaram o ponto de situação na UC relativamente às respetivas áreas, focando os aspetos mais fortes e mais frágeis, bem como as linhas e expectativas de desenvolvimento futuro.

Na reunião de 30 de abril foram definidas duas linhas de atuação, paralelas e simultâneas. A primeira, que pretende promover o contacto e auscultação qualitativa e reflexiva da comunidade universitária sobre o ensino e investigação desenvolvida nas diferentes Faculdades, feita através de entrevistas com os respetivos representantes institucionais (Diretores, Presidentes das Assembleias e Núcleos de Estudantes) a partir de um Guião. A segunda linha de atuação, de índole mais estratégica, baseia-se na reflexão aprofundada de um tema considerado relevante no âmbito da ação desta Comissão. No seguimento deste plano de trabalhos, debateram-se os objetivos concretos e suas eventuais implicações - construir uma radiografia possível do ensino e investigação da UC, a partir das visões dos seus agentes a um nível hierárquico intermédio - e decidiu-se sobre os procedimentos de implementação do processo de auscultação. Na reunião de 23 de junho a reflexão centrou-se na análise pormenorizada da versão revista do Guião de auscultação das Faculdades e na definição dos princípios que haviam de orientar a concretização do plano delineado. As audições aos dirigentes e representantes dos Estudantes de todas as Faculdades, no total de nove sessões, decorreram na sua maior parte, como previsto, ao longo do mês de setembro.

Em outubro foi feita uma breve reflexão sobre o resultado das entrevistas. Iniciou-se a análise sobre as linhas orientadoras a definir para a elaboração dos relatórios parcelares, bem como para a elaboração do relatório final a apresentar ao CG e procedeu-se à calendarização do processo. Os ajustamentos necessários foram efetuados na reunião de 24 de novembro, prevendo-se a que a apresentação do Relatório final venha a concretizar-se no primeiro semestre de 2015.

Comissão de Inovação e Transferência de Conhecimento

Competência

Acompanhar a preparação e execução do plano e linhas gerais de orientação nas matérias relativas à inovação, à transferência de conhecimento, à intervenção cultural e de cidadania e, em geral, à relação com a sociedade.

Composição

António Jorge Viegas de Vasconcelos

Carlos Manuel Freire Cavaleiro

Diogo Ribeiro Martins *a)*

Marcos André Periquito Branco *b)*

Maria Teresa Ferreira Soares Mendes – Presidente

Samuel João Caetano Vilela c)

a) Tomou posse em 24 de março em substituição de Luís Carlos Bento Rodrigues. Passou a integrar a Comissão a partir da referida data (Deliberação N.º 2-CG/2014).

b) Tomou posse em 24 de março em substituição de Jorge Amílcar da Silva Quaresma. Passou a integrar a Comissão a partir da referida data (Deliberação N.º 2-CG/2014).

c) Tomou posse em 24 de março em substituição de Nelson Fernando Coelho. Passou a integrar a Comissão a partir da referida data (Deliberação N.º 2-CG/2014).

Nelson Fernando Coelho, Jorge Amílcar da Silva Quaresma e Luís Carlos Bento Rodrigues integraram a Comissão até, respetivamente, 27 de janeiro, 28 de fevereiro e 11 de março, datas em que apresentaram as correspondentes renúncias.

Atividade

Cumprindo à Comissão acompanhar a preparação e execução do Plano e linhas gerais de orientação nas matérias relativas à inovação e à transferência de conhecimento, foi definida como tarefa primeira promover o conhecimento de entidades ou grupos da UC que contribuam para a Inovação e Transferência do Conhecimento.

Realizou-se uma reunião da comissão, em 24 Julho de 2014, e procedeu-se a um conjunto de visitas, na sequência de uma primeira visita ao Instituto Pedro Nunes, às seguintes entidades:

- Biocant e Centro de Neurociências (Cantanhede)
- ITECONS (Pólo II)
- DITS (Divisão de Inovação e de Transferência de Saberes da UC)

As visitas ajudaram a definir uma metodologia de acompanhamento da execução do Plano. Foi elaborado um primeiro *draft* com contribuições para uma melhoria da eficácia da transferência do conhecimento da UC para o tecido produtivo e para a sociedade em geral, aproveitando por exemplo as oportunidades que surgirão com o novo Programa Horizonte 2020. Foram definidas novas visitas a realizar no primeiro trimestre de 2015.

Comissão de Cultura, Cidadania e Comunicação

Competência

Acompanhar e propor a definição de linhas gerais de orientação e a execução concreta de políticas nas matérias relacionadas com a intervenção cultural, com a promoção da cidadania e com a comunicação interna e externa da Universidade.

Composição

Ana Teresa Fernandes Peixinho Cristo

António José Araújo Abreu Vilar Queirós

Carlos José Guerreiro Fortuna

João Manuel Filipe de Gouveia Monteiro – Presidente a)

João Manuel da Mota Rodrigues c)

José Carlos Seabra Pereira

Luís Carlos Saraiva da Silva b)

Maria Clara Ferreira Alves

Maria Teresa Tito de Moraes Mendes

Mário Miguel Oliveira Marques dos Santos

Pedro Manuel Teixeira Botelho Hespanha a)

a) Por decisão tomada no seio da Comissão, a presidência é rotativa. Pedro Manuel Teixeira Botelho Hespanha presidiu à Comissão até 22 de julho, tendo-lhe sucedido, a partir daquela data, João Manuel Filipe de Gouveia Monteiro. A situação foi ratificada pelo Conselho em 22 de setembro (Deliberação N.º 19-CG/2014)

b) Tomou posse em 7 de julho em substituição de Beatriz Teles Marques Pacheco Mendes, cuja renúncia foi apresentada em 12 de março. Passou a integrar a Comissão a partir da data acima referida (Deliberação N.º 10-CG/2014).

c) Personalidade externa que tomou posse em 24 de novembro em substituição de Maria João Caldas Seixas. Passou a integrar a Comissão a partir da data acima referida (Deliberação N.º 26-CG/2014).

Luís Carlos Bento Rodrigues integrou a Comissão até 11 de março, data em que apresentou a sua renúncia.

Atividade

Até 22 de julho (data do início de mandato do atual Presidente da Comissão), a Comissão continuou a realizar as audições internas e externas que iniciou em 2013 destinadas a substanciar um relatório sobre os pontos críticos na realização da missão cultural, social e comunicacional da UC para ser apresentado ao Plenário do Conselho Geral. De uma forma muito sucinta, as reuniões centram-se numa reflexão sobre a ação dos diversos órgãos/unidades da UC ou sobre a experiência de cooperação com instituições externas à UC nas áreas cobertas pela Comissão, incluindo a identificação dos pontos críticos (oportunidades e constrangimentos, articulação entre os diversos níveis de ação no interior da UC, gestão em contexto de austeridade, etc.), de projetos futuros e de propostas para uma ação mais eficaz.

Neste âmbito realizaram-se as seguintes atividades:

- 24 de fevereiro: reunião com o Senhor Vice-Presidente da Direção Geral da Associação Académica de Coimbra, dois representantes do Secretariado Internúcleos e um representante do Conselho Desportivo da mesma Associação, e com os Diretores/as dos Organismos Autónomos - Coro Misto, CAPC, CITAC, GEFAC, Orfeon, TEUC e Tuna Académica;

- 30 de junho: reunião com o Senhor Presidente da DG da AAC. Nesse mesmo dia, realizou-se uma reunião com o Senhor Provedor do Estudante;
- 14 de julho: reunião com os vereadores da Câmara Municipal de Coimbra dos pelouros da Cultura, da Ação Social, do Ambiente e do Desporto para avaliação da cooperação com a UC e perspetivas de ação futura nos domínios cobertos por esta Comissão.

A Comissão realizou também reuniões internas nos dias 16 de junho e 7 de julho, para balanço do trabalho realizado e planificação de atividades. No dia 22 de julho, a Comissão procedeu à eleição do seu Presidente para o período de julho de 2014 a julho de 2015, tendo a escolha recaído no conselheiro João Gouveia Monteiro.

Entre 22 de julho (data da eleição do novo Presidente da Comissão e de fixação do respetivo programa de trabalho) e 31 de dezembro de 2014, a Comissão finalizou as audições internas e externas previstas e iniciou os trabalhos de produção do seu Relatório final. Assim, realizaram-se as seguintes atividades:

- 15 de setembro de 2014: reunião com agentes culturais externos da cidade de Coimbra (Escola da Noite, Cooperativa Bonifrates, Teatrão, Conservatório de Música, Exploratório Infante D. Henrique) para avaliação da política cultural da UC e identificação de parcerias já em curso ou possíveis de implementar no futuro.
- 22 de setembro de 2014: reunião interna da Comissão, para informação sobre o trabalho desenvolvido e reforço da planificação de atividades até ao período do Natal.
- Dia 29 de setembro de 2014: reunião com as Secções Culturais da Associação Académica de Coimbra. Foram convidadas as 16 secções, tendo-se registado a participação de 10 dessas estruturas. Objetivo da reunião: perceção dos principais constrangimentos da atividade associativa; e identificação de projetos relevantes a desenvolver no futuro, com o eventual apoio da Reitoria da UC.
- Dia 6 de outubro de 2014: reunião com quatro federações desportivas (Remo, Canoagem, Ténis de Mesa e Ciclismo) consideradas especialmente relevantes para a atividade desportiva no seio da UC. Este encontro contou também com a participação de um representante do Presidente da Direção Geral da Associação Académica de Coimbra que teve altas responsabilidades e larga experiência no Conselho Desportivo da AAC. Da ordem do dia constaram, entre outros temas: a formação desportiva na Universidade de Coimbra; o acolhimento dos atletas e os centros de alto rendimento; as instalações desportivas; a política de estímulo à atividade dos estudantes-desportistas; e os Jogos Universitários que terão lugar em Coimbra, em 2018.
- Dia 20 de outubro de 2014: reunião com quatro instituições ligadas à área da ação social, devidamente selecionadas: Centro Distrital da Segurança Social, AMI, Caritas e Integrar. O objetivo foi: perceber em que medida e com que enquadramento pode a UC, no futuro, otimizar a sua intervenção nesta área (nomeadamente no que diz respeito ao voluntariado); e perceber que tipo de apoio podem aquelas organizações receber futuramente da UC, nomeadamente em termos de cedência pontual de espaços para a realização de algumas das suas atividades mais relevantes.

Após estas reuniões, a Comissão de Cultura, Cidadania e Comunicação encerrou a sua longa fase de audições (internas e externas) e iniciou a fase de produção escrita do seu relatório final. Com esse objetivo, foi convocada uma primeira reunião para o dia 24 de novembro, tendo os relatores apresentado ali as grandes linhas de força das suas análises sectoriais, assim como identificado as

dificuldades e constrangimentos à produção dos seus relatórios, matérias que foram desde logo sujeitas a discussão no seio do grupo.

Por fim, no dia 15 de dezembro de 2014, realizou-se nova reunião desta Comissão, onde foram já discutidas as primeiras conclusões e esboços de relatório correspondentes aos vários setores contemplados no plano de trabalho deste grupo de missão, em especial nas áreas da Cultura, do Desporto e da Comunicação. Foi também agendado um novo encontro para o dia 12 de janeiro de 2015, com vista à prossecução deste debate, e distribuído o trabalho a realizar até essa data.

Comissão de Gestão, Recursos e Sustentabilidade

Competência

- a) Acompanhar a preparação e execução do orçamento e do plano bem como das linhas gerais de orientação nas matérias relativas aos recursos humanos, financeiros patrimoniais e imateriais;
- b) Controlar a situação financeira e o processo contabilístico da Universidade, e apresentar ao Conselho um projeto de parecer sobre as contas anuais consolidadas.

Composição

António Manuel Gomes Martins

Diogo Ribeiro Martins *a)*

Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar - Presidente

Jorge Manuel Coutinho de Abreu

Luís Filipe Campos Dias de Castro Reis

Luís Filipe Marreiros Caseiro Alves

Manuel Joaquim Baptista Fiolhais

a) Tomou posse em 24 de março em substituição de Luís Carlos Bento Rodrigues. Passou a integrar a Comissão a partir da referida data (Deliberação N.º 2-CG/2014).

Beatriz Teles Marques Pacheco Mendes integrou a Comissão, tendo apresentado a sua renúncia em 12 de março.

Atividade

No decurso das cinco reuniões realizadas a Comissão tomou conhecimento dos dados provisórios e mais tarde definitivos relativos à execução orçamental de 2013. Foi analisado e dado parecer favorável à definição do perímetro de consolidação e respetiva metodologia, na reunião de 24 de março, os quais foram aplicados no Relatório de Gestão e Contas Consolidados 2013, com a inclusão das entidades materialmente relevantes, analisado em 7 de julho com obtenção de parecer favorável.

Ainda em 24 de março, tendo como base o Plano Estratégico e de Ação 2011-2015 aprovado pela Deliberação n.º 36/2011, de 14 de outubro, com o ajustamento aprovado pela Deliberação n.º 18/2013,

de 25 de novembro, foi tomado conhecimento da sua monitorização relativa ao ano de 2013 e dado parecer favorável ao reajustamento das metas, nomeadamente no que se refere ao pilar Recursos – Pessoas. A monitorização do Plano relativa ao ano de 2014 foi feita trimestralmente tendo sido identificados os resultados e graus de execução. Também o acompanhamento da Execução Orçamental foi um dos temas que assumiu uma presença regular nas apreciações feitas.

A Comissão, na sua reunião de 25 de agosto, debruçou-se sobre as normas emitidas a propósito da elaboração do Orçamento para 2015, tendo refletido sobre as suas consequências. Atento o quadro circunstancial, a Comissão deu parecer favorável à apresentação de uma proposta de orçamento em conformidade com os requisitos divulgados, tendo recomendado a manutenção do acompanhamento e avaliação do processo.

Foi analisada a proposta de definição de propinas para estudantes internacionais, a que se refere o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março. Atento o memorando justificativo apresentado, a Comissão deu parecer favorável à fixação da propina para todos os cursos de licenciatura, mestrado integrado e mestrado de continuidade, para o universo atrás mencionado, na reunião de 24 de março, e, em 22 de setembro, apreciou favoravelmente a proposta apresentada pelo Reitor no que se refere a princípios a considerar na fixação de propinas relativas a todos os outros mestrados, para estudante internacional.

A análise de propostas de fixação de propinas para estudantes nacionais foi uma constante em todas as reuniões, tendo sido produzidas reflexões sobre os diferentes prismas a considerar nestas matérias, essencialmente os indispensáveis à fundamentação que lhes está subjacente.

Comissão de Estratégia Global

Competência

- a) A produção de pensamento sobre a Universidade.
- b) Discussão e elaboração de propostas sobre modelos de governo e de organização da Universidade.

Composição

Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas

António Henrique da Silva Paranhos

António José Araújo Abreu Vilar Queirós

António Manuel Botelho Hespanha

António Manuel Gomes Martins

Ernesto Jorge Fernandes Costa - Presidente

João Carlos de Sousa Marques

José Carlos Seabra Pereira

José Carlos Vieira de Andrade

José Ricardo Miranda Dias

Luís Carlos Saraiva da Silva a)

Mário João Oliveira Ruivo

a) Tomou posse em 7 de julho em substituição de Beatriz Teles Marques Pacheco Mendes, cuja renúncia foi apresentada em 12 de março. Passou a integrar a Comissão a partir da data acima referida (Deliberação N.º 10-CG/2014).

Atividade

No período em apreço foram realizadas cinco reuniões: 8 de janeiro, 11 de março, 27 de maio, 8 de outubro e 27 de outubro.

Na reunião de 8 de janeiro e de 11 de março foram discutidos os temas do governo e do financiamento. Em relação a este último, foi feita uma apresentação por um dos membros da CEG. Foi discutido o contexto atual de crise e como se traduz numa redução significativa dos valores transferidos para as universidades pela tutela. Foi feita uma análise aos modelos de financiamento e respetivos pressupostos, e o modo como o financiamento se interliga com a questão da autonomia da universidade. A discussão incluiu ainda o problema da alocação interna dos recursos financeiros. Ficou de ser elaborado um texto sobre o tema do financiamento do ensino superior público, a ser levado para discussão ao plenário do Conselho Geral. O tema do governo foi discutido de modo genérico, devendo ser aprofundado em próxima reunião.

Na reunião de 27 de maio, foi feita uma discussão sobre o tema dos resultados da avaliação das unidades de I&D, dela resultando a preocupação dos membros da Comissão relativamente ao futuro da investigação na UC. Foi discutida a proposta da tutela sobre as Linhas de Orientação Estratégica para o Ensino Superior. O documento foi criticado como genérico, tendo sido identificados, como resultado da discussão havida, os desafios futuros a enfrentar pela UC e que justificam reflexão aprofundada: o financiamento, a questão demográfica, a internacionalização. A UC deve olhar-se como Universidade de investigação, não regional, devendo procurar-se identificar as suas áreas de excelência, numa lógica inclusiva, foi outra das conclusões do debate. Finalmente, foi também equacionada uma visão diferente de sistema binário, em que a divisão se faria por ciclo de estudos e não por tipo de escola (Universidade, Politécnico).

Na reunião de 8 de outubro, o objetivo foi o de dar cumprimento a uma solicitação do Senhor Presidente do CG de se pensar a Universidade num horizonte de, pelo menos vinte anos. Foram discutidas pelos presentes duas propostas, consideradas complementares, tendo no final sido feita uma proposta metodológica que apontava para a realização de ações sob o lema “A UC desafia-se a si própria: que UC daqui a 20 anos.”. Essas ações devem ser articuladas com as restantes Comissões do CG.

A reunião de 27 de outubro destinou-se a clarificar as conclusões da reunião anterior, originando um debate sobre o funcionamento da própria Comissão. Os membros presentes constatarem a dificuldade em encontrar datas de reunião que possibilitem a participação de um grande número de membros. Foi aprovada pelos presentes uma proposta de funcionamento a ser seguida no futuro.

Comissão “ad hoc”

Na sequência da identificação do interesse de se promover a revisão do Regimento, O Conselho Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do seu Regimento, aprovou a criação da Comissão *ad hoc*, tendo em vista o objetivo referido, constituída pelos seguintes membros:

António Henrique da Silva Paranhos

Ernesto Jorge Fernandes Costa

Jorge Manuel Coutinho de Abreu

José Carlos Vieira de Andrade

Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina, que preside.

Secção V

Processos Eleitorais

Eleição dos representantes dos estudantes

O Regulamento Eleitoral para a eleição dos representantes dos estudantes do 1.º/2.º Ciclos de Estudos e do 3.º Ciclo de Estudos foi aprovado em 22 de setembro, pela Deliberação n.º21-CG/2014. O Calendário Eleitoral foi decidido em 7 de julho e alvo de aditamento em 22 de setembro (Deliberações n.º 12 e 22, ambas de 2014).

A respetiva Comissão Eleitoral foi nomeada pelo Presidente do Conselho Geral em 3 de outubro, tendo a seguinte constituição:

Presidente: Professor Doutor João Carlos de Sousa Marques

Vogais:

Professor Doutor Doutora Ana Teresa Fernandes Peixinho Cristo

Professor Doutor António Henrique da Silva Paranhos

Estudante do 1.º/2.º Ciclo de Estudos – Diogo Ribeiro Martins

Estudante do 1.º/2.º Ciclo de Estudos – Licenciada Joana Brilhante de Oliveira Vicente Silva

Estudante do 3.º Ciclo de Estudos – Mestre Samuel João Caetano Vilela

Por impedimento de João Carlos Marques, a presidência da Comissão foi assegurada por António Henrique da Silva Paranhos a partir do dia 25 de novembro. A atividade da Comissão teve por base o planeamento, análise e decisões produzidas em dez reuniões realizadas.

Foram apresentadas e aceites quatro listas candidatas à eleição dos representantes dos estudantes dos 1.º/2.º ciclos de estudos e três listas candidatas à eleição dos representantes dos estudantes do 3.º ciclo de estudos. O ato eleitoral decorreu no dia 4 de dezembro, em oito mesas de voto.

Foram eleitos os seguintes representantes dos estudantes:

1.º/2.º Ciclos de Estudos: Ruben Américo Jorge Ferreira; Susana Loureiro dos Santos; Gonçalo Emanuel de Paraíso Bento e João André Diogo de Sousa.

3.º Ciclo de Estudos: Jorge André de Carvalho Barreira Alves Correia.

Eleição do Reitor

Através do Calendário Eleitoral, aprovado em 7 de julho, (Deliberação n.º 13-CG/2014) foi fixada a data de 9 de fevereiro de 2015 para a eleição do Reitor, atenta a regra explicitada no artigo 45.º dos Estatutos da Universidade. O Regulamento Eleitoral foi aprovado em 22 de setembro, pela Deliberação N.º 20-CG/2014, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra.

Cabendo ao Presidente do CG presidir à Comissão Eleitoral nos termos do citado Regulamento, foram nomeados por seu Despacho datado de 21 de outubro de 2014, os seguintes Vogais (por ordem alfabética):

Jorge Manuel Coutinho de Abreu

José Carlos Vieira de Andrade

Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina

Pedro Manuel Teixeira Botelho Hespanha

O processo teve início no dia 10 de novembro de 2014, com a publicação do Edital nos termos legais e regulamentares, em órgãos de comunicação nacionais - *Público* e *Expresso* – e internacionais _ *The Times Higher Education* e *The Chronicle Higher Education* –, tendo sido divulgado também nos jornais regionais *Diário de Coimbra* e *Diário As Beiras*.

Foi dado cumprimento aos requisitos legais inerentes ao processo e à data a que se refere o limite temporal do presente Relatório tinham sido recebidas duas candidaturas.

Secção VI

Conclusão

Conclusão

Com a apresentação deste segundo Relatório, o Conselho Geral pretende sedimentar a interação com a comunidade universitária e com a sociedade em geral e dar cumprimento à sua responsabilidade de garantir a transparência e a prestação de contas. O Presidente fez, perante o Plenário, a autoavaliação do seu desempenho na última sessão do ano. O Relatório pretende também refletir a avaliação coletiva do desempenho do Órgão de Governo da Universidade que tem entre as suas competências próprias, designadamente, eleger o Reitor e apreciar os seus atos bem como os do Conselho de Gestão.

A avaliação que foi feita dos níveis de participação dos membros nas atividades do Conselho é de forma geral positiva, atendendo à média de presenças obtidas em 2014, em comparação com os valores relativos a 2013. Não obstante, é reiterada a importância da participação alargada, ativa e regular, quer dos membros eleitos, quer dos membros cooptados, para um efetivo enriquecimento do contributo deste Órgão, no âmbito das competências e responsabilidades que lhe estão atribuídas.

A informação referente à atividade das Comissões permanentes deixa transparecer o compromisso de cada uma na concretização das tarefas respetivas, traduzidas no quadro de atribuições a que se refere a Deliberação n.º 2-A/2013, de 27 de maio, do Conselho Geral. Perspetiva-se que no decurso de 2015 assistamos à apresentação dos Relatórios das Comissões ao Plenário, para que deles sejam extraídas as respetivas conclusões e dado o seguimento adequado.

No que respeita ao estrito desempenho das competências do Presidente, no âmbito da legislação em vigor, dos Estatutos e do Regimento do Conselho Geral, foi dado cumprimento às atribuições que lhe estão cometidas, tendo sido assegurada a articulação regular com o Órgão Executivo, o Reitor. Foi garantida a presença do Presidente, ou do seu substituto, em cerimónias universitárias.

No ano a que se refere o presente documento foram planeados, e num dos casos concluído, em conformidade com os Regulamentos e calendarizações aprovadas em Plenário, os processos conducentes à eleição do Reitor, para o mandato 2015-2019, e à eleição dos estudantes para o biénio 2015-2016, acompanhados pelas respetivas Comissões Eleitorais. No que se refere à eleição do Reitor, foi dado cumprimento aos requisitos legais necessários à abertura do processo e estava ainda a decorrer o prazo para apresentação de candidaturas à data a que se refere o limite temporal do Relatório. O processo eleitoral relativo aos estudantes ficou concluído em 18 de dezembro.

Foi preocupação do CG não apenas acompanhar a evolução da Universidade mas também contribuir com reflexões sobre o seu futuro, tendo em presença os diferentes prismas da sua missão. O CG produziu deliberações e emitiu recomendações também com a finalidade de colaborar com os outros Órgãos de Governo na procura e na definição dos meios mais eficazes para a prossecução dos objetivos a que a UC se propõe.

Numa época em que a Universidade de Coimbra se confronta com profundas alterações de contexto que exigem novas dinâmicas de adaptação, mormente no que respeita aos constrangimentos financeiros que afetam os diversos domínios, o Conselho Geral sublinhou o interesse e a oportunidade de ser promovida a “difusão alargada da importância do papel da UC no desenvolvimento económico e social do País” (Deliberação n.º 23/2014 de 22 de setembro).

Anexos

Competências do Conselho Geral

RJIES		ESTATUTOS DA UC		OUTROS	
Competências	Articulado	Competências	Articulado	Competências	Diploma/ Articulado
Eleger o seu presidente, por maioria absoluta, de entre os membros a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo anterior. Alínea c) do n.º 2 do artigo 81.º Personalidades externas de reconhecido mérito, não pertencentes à instituição, com conhecimentos e experiência relevantes para esta.	Artigo 82.º, n.º 1, alínea a)	Eleger, por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções, o seu Presidente, de entre as personalidades referidas na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º (são as mesmas a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 81.º do RJIES)	Artigo 41.º, n.º 1, alínea a)	Eleger, por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções, o seu Presidente, de entre as personalidades referidas na alínea d) do n.º 1 do artigo 2º	Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 1, alínea a)
Aprovar o seu regimento	Artigo 82.º, n.º 1, alínea b)	Elaborar e aprovar o seu regimento	Artigo 41.º, n.º 1, alínea b)	Aprovar e alterar o seu regimento;	Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
Aprovar o regulamento de eleição do Reitor		Aprovar o regulamento de eleição do Reitor	Artigo 41.º, n.º 1, alínea c)	Aprovar o regulamento de eleição do Reitor	Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 1, alínea c)
Aprovar as alterações dos estatutos, nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 68.º n.ºs 2 a 4 do artigo 68.º 2 - Os estatutos das instituições de ensino superior públicas podem ser revistos: a) Quatro anos após a data de publicação da última revisão; b) Em qualquer momento, por decisão de dois terços dos membros do conselho geral em exercício efetivo de funções. 3 — A alteração dos estatutos carece de aprovação por maioria de dois terços dos membros do conselho geral 4 — Podem propor alterações aos estatutos: a) O Reitor ou o presidente, conforme os casos; b) Qualquer membro do conselho geral.	Artigo 82.º, n.º 1, alínea c)	Aprovar as alterações dos Estatutos da Universidade, ouvido o Senado Revisão dos Estatutos (artigo 76.º) 1 — Os Estatutos podem ser objeto de revisão ordinária quatro anos após a sua entrada em vigor e quatro anos após a data da publicação da última revisão. 2 — A revisão extraordinária pode ter lugar em qualquer momento, por deliberação do Conselho Geral aprovada por maioria de dois terços dos seus membros em efetividade de funções. 3 — As propostas de alteração dos Estatutos podem ser apresentadas por qualquer dos membros do Conselho Geral e pelo Reitor.	Artigo 41.º, n.º 1, alínea h)	Aprovar as alterações dos Estatutos da Universidade, ouvido o Senado	Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 1, alínea h)

RJIES		ESTATUTOS DA UC		OUTROS	
Competências	Articulado	Competências	Articulado	Competências	Diploma/ Articulado
Organizar o procedimento de eleição e eleger o Reitor ou Presidente, nos termos da lei, dos estatutos e do regulamento aplicável;	Artigo 82.º, n.º 1, alínea <i>d</i>)	Eleger o Reitor nos termos do artigo 45.º Artigo 45.º Eleição 1 — O Reitor é eleito pelo Conselho Geral, por voto secreto dos seus membros em efetividade de funções, nos termos de regulamento aprovado pelo Conselho. 2 — A eleição do Reitor ocorre durante o mês anterior ao termo do mandato do Reitor cessante ou, em caso de vacatura, dentro do prazo máximo de três meses após a declaração da vacatura do cargo. 3 — O processo conducente à eleição do Reitor começa com o anúncio público do início do prazo para apresentação de candidaturas. 4 — A apresentação de uma candidatura deve ser acompanhada do respetivo programa de ação. 5 — Todos os programas de ação são apresentados e discutidos em audição pública dos candidatos. 6 — Podem candidatar -se ao cargo de Reitor todos os professores ou investigadores doutorados. 7 — Não pode ser eleito para o cargo de Reitor: a) Quem se encontre na situação de aposentado ou jubilado; b) Quem for abrangido por inelegibilidades previstas na lei.	Artigo 41.º, n.º1, alínea <i>d</i>)	Eleger o Reitor, nos termos do artigo 45º dos Estatutos da Universidade	Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 1, alínea <i>d</i>)
Apreciar os atos do Reitor e do Conselho de Gestão	Artigo 82.º, n.º 1, alínea <i>e</i>)	Apreciar os atos do Reitor e do Conselho de Gestão	Artigo 41.º, n.º1, alínea <i>e</i>)	Apreciar os atos do Reitor e do Conselho de Gestão	Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 1, alínea <i>d</i>)

RJIES		ESTATUTOS DA UC		OUTROS	
Competências	Articulado	Competências	Articulado	Competências	Diploma/ Articulado
	Substituir, suspender ou destituir o Reitor, nos termos dos artigos 47.º e 48.º Artigo 47.º Substituição do Reitor 1 — Nas suas faltas e impedimentos ou em caso de incapacidade temporária, o Reitor é substituído no exercício das suas funções pelo Vice -Reitor por ele designado, ou, na falta de indicação, pelo mais antigo de categoria académica mais elevada. 2 — Se a situação de incapacidade se prolongar por mais de noventa dias, o Conselho Geral deve pronunciar -se acerca da conveniência da eleição de novo Reitor. 3 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do Reitor, deve o Conselho Geral determinar a abertura do procedimento de eleição de um novo Reitor no prazo máximo de oito dias. 4 — Durante a vacatura do cargo de Reitor, bem como no caso de suspensão, cabe ao Conselho Geral escolher, para o exercício interino do cargo, um dos Vice -Reitores, ou, não existindo Vice -Reitores, um Professor ou Investigador da Universidade. Artigo 48.º Suspensão e destituição do Reitor 1 — Em situação de gravidade para a vida da Universidade, o Conselho Geral, convocado pelo Presidente ou por um terço dos seus membros em efetividade de funções, pode decidir a suspensão do Reitor, mediante deliberação devidamente fundamentada, aprovada por maioria de dois terços dos seus membros em efetividade de funções. 2 — Após procedimento administrativo e com fundamento em causa devidamente justificada, o Conselho Geral, ouvido o Senado, pode destituir o Reitor, mediante deliberação aprovada por maioria de dois terços dos seus membros em efetividade de funções 3 — As deliberações referidas nos n.ºs 1 e 2 só podem ser votadas em reuniões convocadas especificamente para o efeito.		Artigo 41.º, n.º1, alínea f)	Substituir, suspender ou destituir o Reitor, nos termos dos artigos 47º e 48º dos Estatutos da Universidade	Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 1, alínea f)

RJIES		ESTATUTOS DA UC		OUTROS	
Competências	Articulado	Competências	Articulado	Competências	Diploma/ Articulado
Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da instituição;	Artigo 82.º, n.º 1, alínea f)	Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da Universidade de Coimbra	Artigo 41.º, n.º 1, alínea e)	Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da Universidade	Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 1, alínea g)
Desempenhar as demais funções previstas na lei ou nos estatutos.	Artigo 82.º, n.º 1, alínea g)	Desempenhar as demais funções previstas na lei ou nos presentes estatutos.	Artigo 41.º, n.º 1, alínea i)	Desempenhar as demais funções previstas na lei ou nos Estatutos da Universidade	Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 1, alínea i)
		4-As funções do Provedor do Estudante cessam antes do termo do triénio nos seguintes casos: a) Renúncia do titular; b) Impossibilidade do titular; c) Incompatibilidade manifesta com o normal exercício do cargo. 5 — As situações previstas nas alíneas b) e c) do número anterior só produzem efeitos após deliberação fundamentada do Conselho Geral, tomada por maioria de dois terços dos seus membros em efetividade de funções.		As funções do Provedor do Estudante cessam antes do termo do triénio nos seguintes casos: a) Renúncia do titular; b) Impossibilidade do titular; c) Incompatibilidade manifesta com o normal exercício do cargo. 5 — As situações previstas nas alíneas b) e c) do número anterior só produzem efeitos após deliberação fundamentada do Conselho Geral, tomada por maioria de dois terços dos seus membros em efetividade de funções	Artigo 6.º, n.ºs 4 e 5 do Reg. do Provedor do Estudante da UC
		A medalha da Universidade é atribuída pelo Reitor, por sua iniciativa ou sob proposta do Conselho Geral, e destina -se a galardoar pessoas ou instituições que tenham prestado relevantes serviços à Universidade ou que se tenham distinguido por méritos excepcionais	Artigo 33.º, n.º 3		

Competências do Conselho Geral, sob proposta do Reitor

RJIES		ESTATUTOS DA UC		OUTROS	
Competências	Articulado	Competências	Articulado	Competências	Diploma/ Articulado
		O Provedor do Estudante elabora um relatório anual sobre a sua atividade, que fará presente ao Reitor, para efeitos da sua submissão ao Conselho Geral, até 31 de Março do ano imediato àquele a que se reporta.		O Provedor do Estudante elabora um relatório anual sobre a sua atividade, que fará presente ao Reitor, para efeitos da sua submissão ao Conselho Geral, até 31 de Março do ano imediato àquele a que se reporta.	Artigo 7.º, n.º 7 do Reg. do Provedor do Estudante da UC
Aprovar os planos estratégicos de médio prazo e o plano de ação para o quadriénio do mandato do Reitor	Artigo 82.º, n.º 2, alínea a)	Aprovar os planos estratégicos de médio prazo e o plano de ação para o quadriénio do mandato do Reitor	Artigo 41.º, n.º 2, alínea a)	Aprovar os planos estratégicos de médio prazo e o plano de ação para o quadriénio do mandato do Reitor	Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 2, alínea a)
Aprovar as linhas gerais de orientação da instituição no plano científico, pedagógico, financeiro e patrimonial	Artigo 82.º, n.º 2, alínea b)	Aprovar as linhas gerais de orientação da Universidade no plano do ensino, da investigação, do desenvolvimento e da inovação, bem como nos domínios da gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais	Artigo 41.º, n.º 2, alínea b)	Aprovar as linhas gerais de orientação da Universidade no plano do ensino, da investigação, do desenvolvimento e da inovação, bem como nos domínios da gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais;	Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 2, alínea b)
Criar, transformar ou extinguir unidades orgânicas	Artigo 82.º, n.º 2, alínea c)	Deliberar, nos termos da lei, sobre a criação, transformação, cisão, fusão e extinção de unidades orgânicas da Universidade	Artigo 41.º, n.º 2, alínea e)	Deliberar, nos termos da lei, sobre a criação, transformação, cisão, fusão e extinção de unidades orgânicas da Universidade	Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 2, alínea e)

RJIES		ESTATUTOS DA UC		OUTROS	
Competências	Articulado	Competências	Articulado	Competências	Diploma/ Articulado
Aprovar os planos anuais de atividades e apreciar o relatório anual das atividades da instituição	Artigo 82.º, n.º 2, alínea d)	Aprovar o Plano Anual de atividades da Universidade	Artigo 41.º, n.º 2, alínea c)	Aprovar o Plano Anual de atividades da Universidade	Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 2, alínea c)
Aprovar a proposta de orçamento	Artigo 82.º, n.º 2, alínea e)	Aprovar a proposta de Orçamento	Artigo 41.º, n.º 2, alínea f)	Aprovar a proposta de Orçamento	Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 2, alínea f)
Aprovar as contas anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do fiscal único	Artigo 82.º, n.º 2, alínea f)	Aprovar o relatório anual de atividades e as contas anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do fiscal único	Artigo 41.º, n.º 2, alínea d)	Aprovar o Relatório Anual de atividades e as Contas Anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do Fiscal Único	Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 2, alínea d)
Fixar as propinas devidas pelos estudantes	Artigo 82.º, n.º 2, alínea g)	Fixar as propinas a pagar pelos estudantes relativamente aos cursos conferentes de grau	Artigo 41.º, n.º 2, alínea i)	Fixar as propinas a pagar pelos estudantes relativamente aos cursos conferentes de grau	Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 2, alínea i)
Propor ou autorizar, conforme disposto na lei, a aquisição ou alienação de património imobiliário da instituição, bem como as operações de crédito	Artigo 82.º, n.º 2, alínea f)	Propor ou autorizar, nos termos da lei, a aquisição ou alienação de património imobiliário da Universidade, bem como as operações de crédito.	Artigo 41.º, n.º 2, alínea j)	Propor ou autorizar, nos termos da lei, a aquisição ou alienação de património imobiliário da Universidade, bem como as operações de crédito	Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 2, alínea j)
Pronunciar-se sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo Reitor	Artigo 82.º, n.º 2, alínea h)	Pronunciar-se sobre outros assuntos que o Reitor submeta à sua apreciação	Artigo 41.º, n.º 2, alínea l)	Pronunciar-se sobre outros assuntos que o Reitor submeta à sua apreciação	Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 2, alínea m)

RJIES		ESTATUTOS DA UC		OUTROS	
Competências	Articulado	Competências	Articulado	Competências	Diploma/ Articulado
		Designar o Provedor do Estudante, nos termos do artigo 55.º Artigo 55.º Nomeação e competência 1 — O Provedor do Estudante é designado pelo Conselho Geral, sob proposta do Reitor, depois de ouvido o Senado, para um mandato de três anos, de entre pessoas de comprovada reputação, credibilidade e integridade pessoal junto da comunidade universitária e designadamente junto dos estudantes. 2 — Sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, o Provedor do Estudante tem por funções a defesa e promoção dos direitos dos estudantes, e nomeadamente: a) Apreciar as petições ou queixas que lhe sejam submetidas pelos estudantes da Universidade de Coimbra, nomeadamente sobre questões pedagógicas ou relativas à ação social; b) Elaborar o relatório das averiguações que efetuar e respetivas conclusões, propondo ao Reitor as medidas que ele próprio ou outros órgãos e serviços da Universidade ou das suas unidades orgânicas devam tomar para prevenir ou reparar situações ilegais ou injustas. 3 — A ação do Provedor do Estudante deve ser exercida em articulação com os Conselhos Pedagógicos das Faculdades, com os Serviços de Ação Social e com a Associação Académica de Coimbra. 4 — Todos os órgãos e serviços da Universidade e das suas unidades orgânicas têm o dever de colaborar com o Provedor do Estudante, de forma a promover o bom desempenho das suas funções.		Artigo 41.º, Designar o Provedor do n.º 2, alínea g) estudante	Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 2, alínea g)

RJIES		ESTATUTOS DA UC		OUTROS	
Competências	Articulado	Competências	Articulado	Competências	Diploma/ Articulado
		Destituir os Diretores das Faculdades	Artigo 41.º, n.º 2, alínea h)	Destituir os Diretores das Faculdades	Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 2, alínea h)
		Cometer ao Reitor a responsabilidade de nomear o Director de uma Faculdade e de propor ao Conselho, para aprovação, o respetivo Estatuto, sempre que a normalidade do funcionamento dessa Faculdade estiver gravemente colocada em causa.	Artigo 41.º, n.º 2, alínea k)	Cometer ao Reitor a responsabilidade de nomear o Director de uma Faculdade e de propor ao Conselho, para aprovação, o respetivo Estatuto, sempre que a normalidade do funcionamento dessa Faculdade estiver gravemente afetada ou em perigo eminente	Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 2, alínea l)
		Consórcios 1- Nos termos da lei, nomeadamente para efeitos de coordenação da oferta formativa e da valorização dos recursos humanos e materiais, a Universidade de Coimbra pode estabelecer consórcios com outras universidades, com instituições de ensino superior e com instituições de investigação e desenvolvimento ou outras, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. 2 - A celebração de consórcios carece da aprovação do Conselho Geral, sob proposta fundamentada do Reitor.	Artigo 13.º		

RJIES		ESTATUTOS DA UC		OUTROS	
Competências	Articulado	Competências	Articulado	Competências	Diploma/ Articulado
		Entidades de natureza pública ou privada 1 — Com vista à prossecução dos seus objetivos, a Universidade de Coimbra, por si ou em parceria com outras instituições, pode constituir entidades de natureza pública ou privada, nomeadamente fundações, associações e sociedades, ou nelas participar. 2 — As unidades orgânicas da Universidade podem também constituir ou participar na constituição de entidades de direito privado, no quadro da delegação de competências ou com o acordo expresso do Reitor. 3 — As condições gerais a cumprir por estas entidades devem ser aprovadas pelo Conselho Geral. 4 — Nos termos da lei e dos presentes Estatutos, as entidades referidas nos números anteriores podem ser integradas na Universidade ou associar-se a ela.	Artigo 14.º		
		Enquanto uma unidade orgânica se encontrar em regime de instalação, cabe ao Reitor a nomeação do Director e a apresentação ao Conselho Geral, para aprovação, do respetivo Estatuto.	Artigo 16.º, n.º 3		

RJIES		ESTATUTOS DA UC		OUTROS	
Competências	Articulado	Competências	Articulado	Competências	Diploma/ Articulado
		Todos os centros de investigação de natureza privada que integrem ou venham a integrar o Instituto de Investigação Interdisciplinar devem ainda satisfazer as seguintes condições, sem prejuízo de outras que sejam definidas pelo Conselho Geral (as alíneas seguintes explicitam as condições a satisfazer)	Artigo 23.º, n.º 2		
		Dar parecer sobre reafetação de pessoal docente, investigador e outro, e redistribuir os recursos materiais e financeiros entre unidades orgânicas	Artigo 49.º, n.º alínea m)		
		Reestruturação dos Saberes O primeiro Conselho Geral eleito ao abrigo dos presentes Estatutos organiza um debate aberto e profundo sobre a reestruturação dos saberes na Universidade de Coimbra, devendo aprovar um relatório sobre o assunto no prazo máximo de dois anos, com base no qual propõe ou adota as medidas necessárias para levar à prática as respetivas conclusões.	Artigo 70.º		

RJIES		ESTATUTOS DA UC		OUTROS	
Competências	Articulado	Competências	Articulado	Competências	Diploma/ Articulado
		Avaliação No prazo máximo de um ano após a entrada em vigor dos presentes Estatutos, o Reitor submete à aprovação do Conselho Geral o regulamento da estrutura de avaliação regular do desempenho da Universidade e das suas unidades orgânicas.	Artigo 71.º		

Competências do Presidente do Conselho Geral

RJIES		ESTATUTOS DA UC		OUTROS	
Competências	Articulado	Competências	Articulado	Competências	Diploma/ Articulado
1 — Compete ao presidente do conselho geral: a) Convocar e presidir às reuniões; b) Declarar ou verificar as vagas no conselho geral e proceder às substituições devidas, nos termos dos estatutos; c) Desempenhar as demais tarefas que lhe sejam cometidas pelos estatutos. 2 — O presidente do conselho geral não interfere no exercício das competências dos demais órgãos da instituição, não lhe cabendo representá-la nem pronunciar –se em seu nome.	Artigo 83.º	1-Compete ao Presidente do Conselho Geral:a) Convocar as reuniões do Conselho e presidir às mesmas;b) Verificar e declarar as vagas no Conselho Geral e proceder às substituições devidas, nos termos dos presentes Estatutos.	Artigo 42.º	1. Ao Presidente do Conselho compete: a) Convocar as reuniões e dirigi-las, declarando a sua abertura, suspensão e encerramento; b) Dar oportuno conhecimento de mensagens, informações e documentos que lhe sejam dirigidos; c) Pôr à discussão e votação as propostas e os requerimentos admitidos; d) Exercer o voto de qualidade em caso de empate numa votação, exceto tratando-se de votação por escrutínio secreto; e) Tornar públicas e assegurar a observância e execução das deliberações do Conselho; f) Providenciar o necessário apoio administrativo, técnico ou outro ao Conselho. 2. O Presidente poderá encarregar um ou mais membros do Conselho de elaborar relatórios sobre qualquer das matérias submetidas à apreciação do Conselho. 3. Compete ainda ao Presidente declarar ou verificar as vagas no Conselho e proceder às substituições devidas, nos termos dos Estatutos da Universidade.	Regimento do CG - artigo 4.º, n.ºs 1, 2 e 3

